



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRACA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELs. (016) 726 4063 - 726 4777

L E I Nº 1563

De 27 de Janeiro de 1987.

Concedendo aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, aumento salarial de 50% (cinquenta por cento), e dá outras providências.

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município - de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos Servidores, - Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, regidos respectivamente pela C.L.T. e Estatutos (Lei nº 777/72), um aumento salarial na base de 50% (cinquenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 1987.

ARTIGO 2º - O aumento de que trata o artigo anterior, correrá por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Suprimido.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

27 DE JANEIRO DE 1987.

Pedro Bordin Netto
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal F. Or.
Do dia 31/6 Página

REGISTRADO NO LIVRO DE LEIS Nº 14 FLS: 132/V

EU | REGISTREI.